

COOPERAÇÃO FINANCEIRA E MONETÁRIA

O CONSELHO de MINISTROS das RELAÇÕES EXTERIORES.

TENDO EM VISTA O artigo 30, letra a), do Tratado de Montevideu 1980.

CONSIDERANDO A importância dos mecanismos que integram o sistema de cooperação financeira da ALADI como elemento coadjuvante para a promoção do intercâmbio recíproco dos países-membros e como meio para a poupança na utilização de divisas conversíveis nos pagamentos inter-regionais;

A vinculação existente entre os aspectos financeiros, monetários e comerciais e sua incidência gravitante no andamento do processo de integração; e

As providências estabelecidas no Plano de Ação de Quito sobre a matéria,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Ratificar a importância do sistema de cooperação financeira da Associação e estabelecer a prioridade do aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos que o integram, orientando as ações correspondentes em função dos seguintes objetivos:

- a) apoiar o desenvolvimento do comércio intra-regional, neutralizando ou atenuando os efeitos da iliquidez de divisas conversíveis prevalentes na região;
- b) obter a máxima economia no emprego de divisas conversíveis;
- c) incentivar a cooperação financeira para atenuar as dificuldades de pagamentos internacionais em nível regional dos países-membros;
- d) criar ou melhorar as condições para captar recursos financeiros externos, que sirvam para apoiar o funcionamento dos mecanismos em vigor e fornecer liquidez adicional para o financiamento do comércio intra-regional; e
- e) ampliar os mecanismos em vigor e as eventuais novas modalidades de cooperação financeira que se estabeleçam à participação dos países latino-americanos não membros da Associação.

SEGUNDO.- O Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral e os órgãos auxiliares especializados em assuntos financeiros e monetários completarão, no mais breve prazo possível, os estudos e gestões pertinentes e adotarão as decisões tendentes a atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, para o qual convocará as reuniões que forem necessárias.

Para esses efeitos, a Secretaria-Geral culminará dentro do presente ano os trabalhos encomendados pela Resolução 28 do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, de forma a permitir que este órgão considere as propostas respectivas.

//

Outrossim, o Comitê de Representantes e a Secretaria-Geral adotarão os procedimentos de coordenação que permitam a participação dos órgãos auxiliares em assuntos financeiros e monetários ou de peritos dos bancos centrais dos países-membros nos trabalhos derivados das resoluções adotadas pelo Conselho de Ministros em seu Segundo Período de Sessões, referentes à promoção do intercâmbio recíproco.

TERCEIRO.- Encomendar à Secretaria-Geral que, no âmbito dos trabalhos a que se referem os artigos 1 e 2 solicite ao BID o apoio ativo para o aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos financeiros e monetários e a definição de opções de captação de recursos externos que forneçam liquidez ao sistema financeiro da ALADI.

---